



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Modernização da Gestão do Tribunal de Justiça do RS**

**Omar Jacques Amorim**  
**Diretor-Geral TJRS**

**Porto Alegre, sexta-feira, 19 de agosto de 2011**

# Tribunal de Justiça do RS

**1**

**EVOLUÇÃO DO PROJETO E PRINCÍPAIS RESULTADOS**

**2**

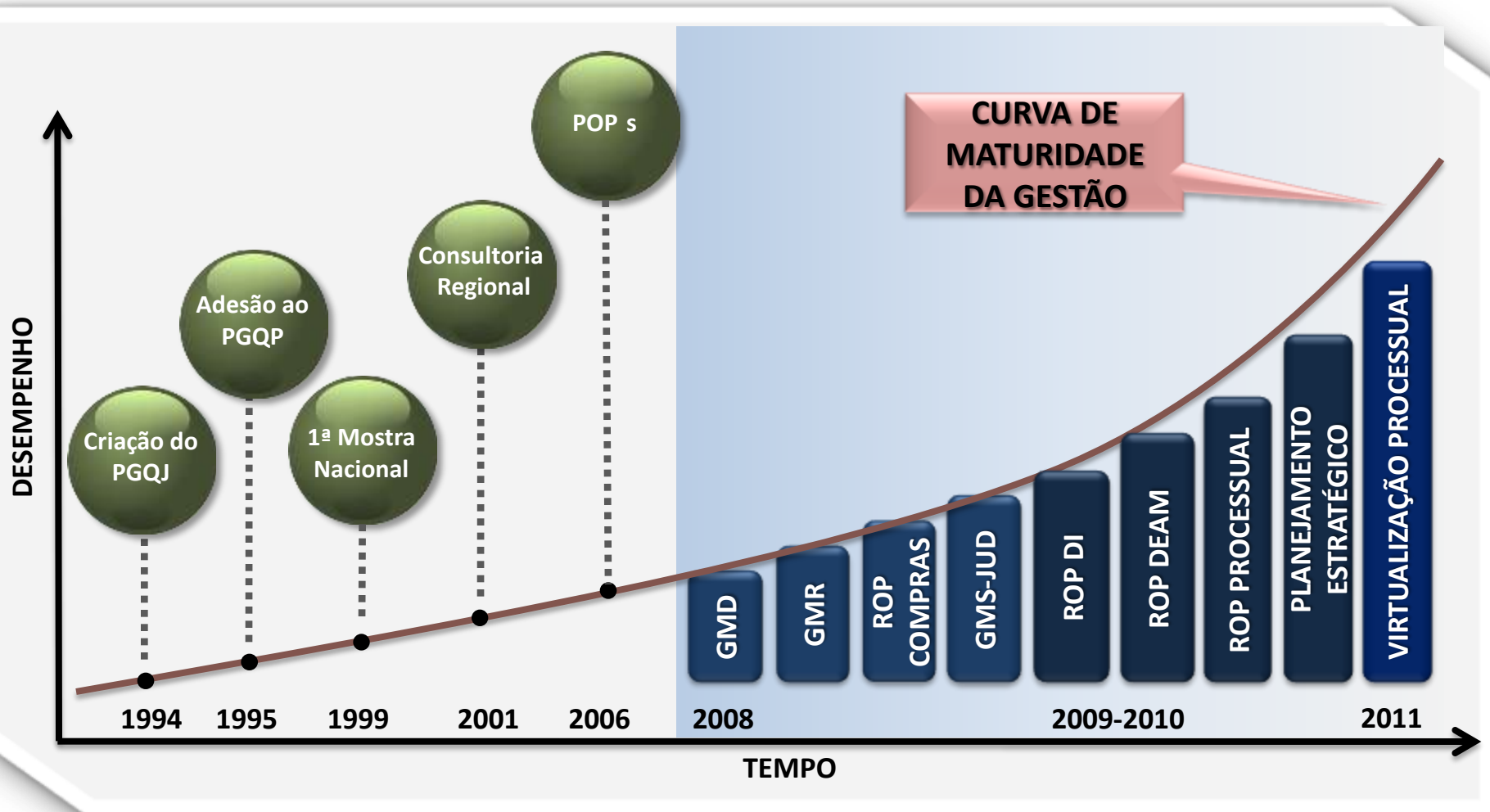
**A ESTRATÉGIA NA PRÁTICA**

**3**

**VIABILIZAÇÃO DO PROJETO**



# EVOLUÇÃO DA GESTÃO NO TJRS



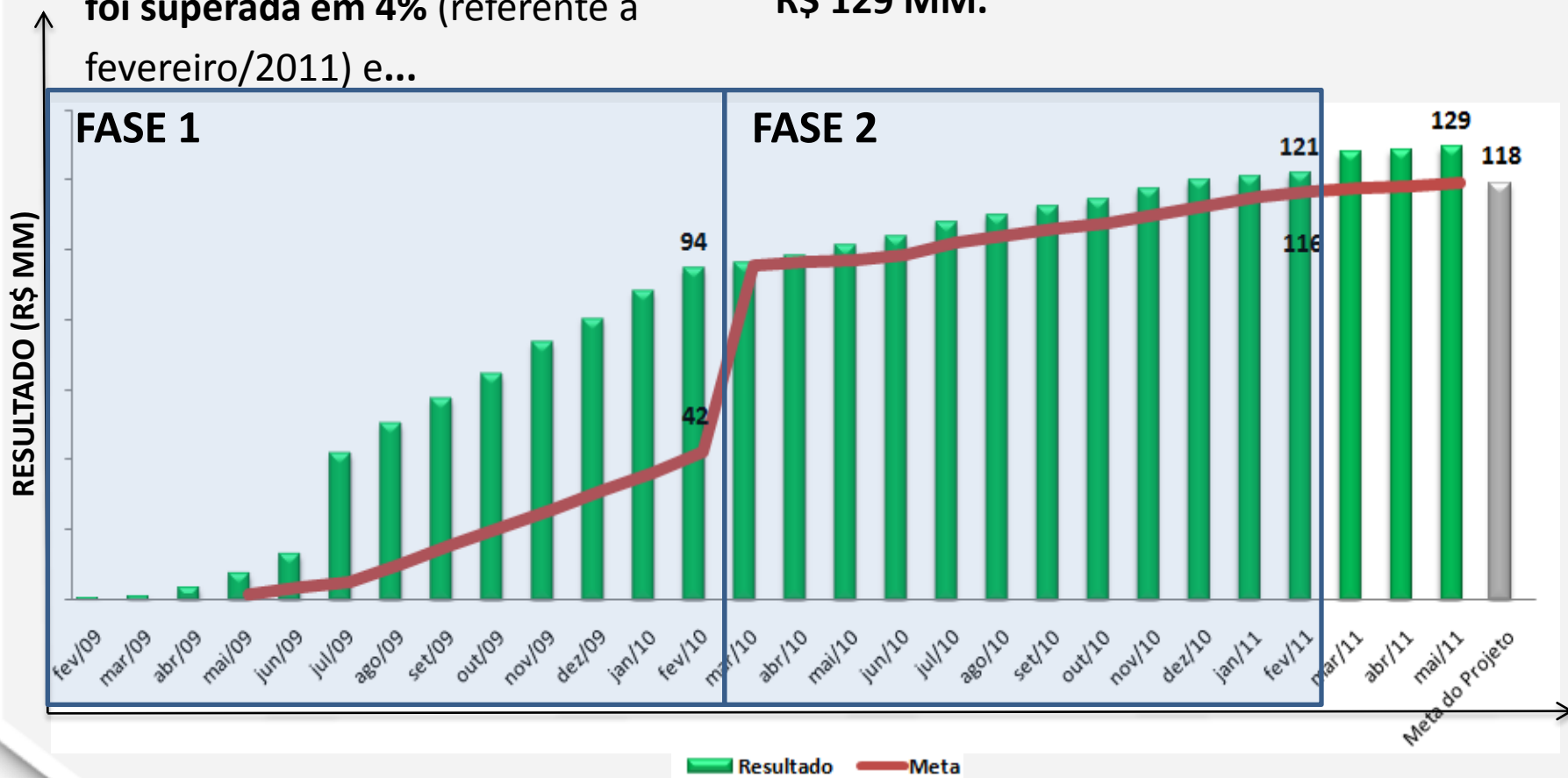
# RESULTADOS TJRS



# GANHOS FINANCEIROS ALCANÇADOS NO TJRS

A meta do 1º e 2º ciclo de R\$ 116 MM foi superada em 4% (referente à fevereiro/2011) e...

...até Maio de 2011 os ganhos já somam R\$ 129 MM.



# Tribunal de Justiça do RS

**1**

EVOLUÇÃO DO PROJETO E PRINCÍPAIS RESULTADOS

**2**

A ESTRATÉGIA NA PRÁTICA

**3**

VIABILIZAÇÃO DO PROJETO



# GERENCIAMENTO MATRICIAL DA RECEITA - GMR

---

## Objetivo:

Auxiliar à **autonomia financeira** do TJRS, através do **aumento da eficiência de arrecadação** e gerenciamento das fontes de Receita.

## Atuação:

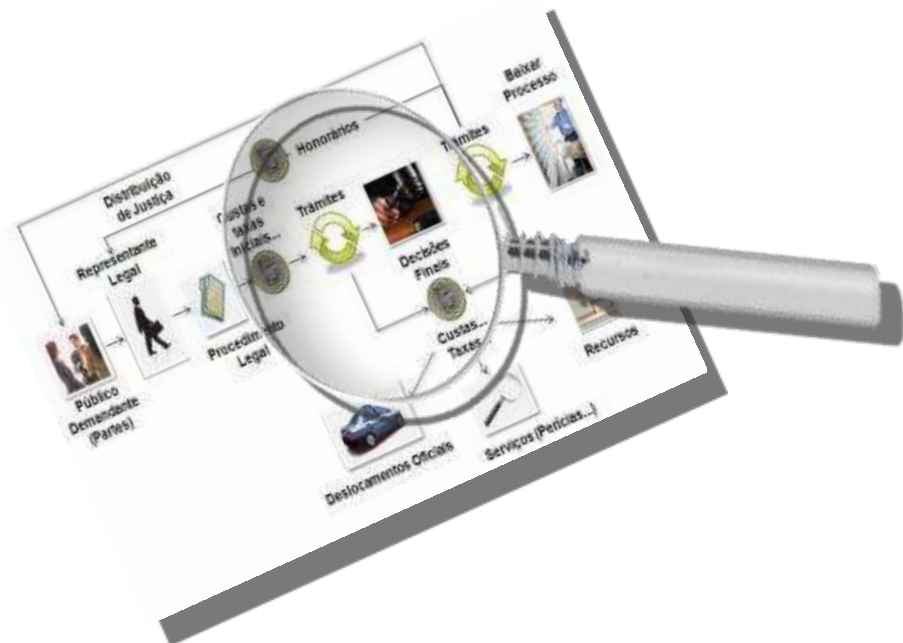
Gerenciar Projetos de Melhoria de Arrecadação através da **Direção Financeira e Corregedoria Geral da Justiça**.

## Resultados:

Ganho de **R\$ 104,60 Milhões** nos últimos 3 anos

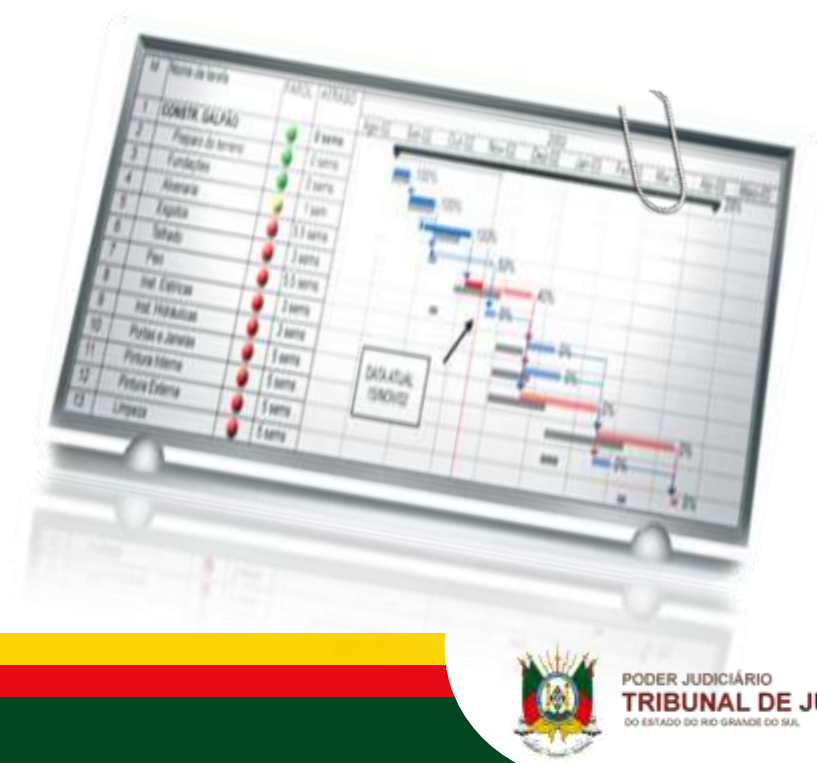


# GERENCIAMENTO MATRICIAL DA RECEITA - GMR



*60 hipóteses de evasão de receita identificadas em conjunto da Diretoria Financeira e Corregedoria Geral da Justiça...*

*... dando origem aos **Projetos de Melhoria de Arrecadação** desenvolvidos e acompanhados pelo método de **Gerenciamento de Projetos**.*



# GERENCIAMENTO MATRICIAL DA RECEITA - GMR

*Anualmente são elaborados projetos de melhoria de arrecadação*

## Projetos 2009

- Assistência Judiciária Gratuita (fase 1)
- Eficiência de Arrecadação dos Cartórios (fase 1)
- Recuperação de Depósitos Judiciais
- Simplificação do Regimento de Custas (Projeto Lei)
- Rendimentos do SIAC
- Custas Pendentes em Processos Baixados (Piloto)
- Cheques sem fundos
- Saldos Residuais de Dep. Jud.
- Remuneração das Contas dos Foros
- Concessão de Uso (aluguéis)

## Projetos 2010

- Cobrança apropriada da Taxa de Desarquivamento
- Sistema de Gestão dos Depósitos Judiciais
- Eficiência de Arrecadação dos Cartórios (Fase 2)
- Convênios para financiamento de projetos do TJRS
- Otimização do uso do BacenJud
- Assistência Judiciária Gratuita (Foco 2º Grau)

## Projetos 2011

- Eficiência de Arrecadação (Fase 3)
- Cobrança apropriada de taxas e custas em acordos
- Cobrança apropriada de Editais
- Implantação de guias no padrão Febraban
- Selo de Fiscalização Notarial e Registral
- Rendimentos do SIAC (fase 2)



# GERENCIAMENTO MATRICIAL DAS DESPESA - GMD

---

## Objetivo:

Implementar de um **sistemática de Planejamento e Controle de despesas** em todas as Comarcas e Áreas Administrativas, buscando a **otimização dos gastos do TJRS**.

## Atuação:

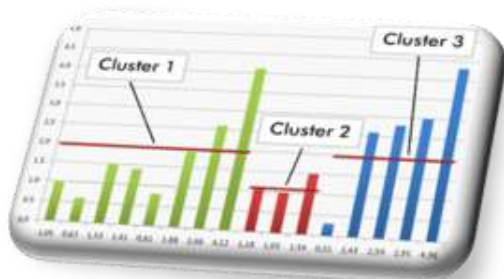
Auxiliar as Comarcas no **controle** de suas **despesas**, implementando e disseminando **ações de melhoria**.

## Resultados:

Ganho de **R\$ 24,75 Milhões** nos últimos 3 anos



# GERENCIAMENTO MATRICIAL DAS DESPESA - GMD



## *Entendendo o Perfil da Despesa*

- *Análise do perfil das 58 principais rubricas de despesas;*
- *Criação de indicadores, estabelecendo comparativos entre Comarcas semelhantes.*

## *Negociando Metas e Ações de Melhoria*

- Rodadas de Negociação para validação de **3.100 metas** de despesa, envolvendo **330 pessoas**, entre Magistrados e Servidores;
- Elaboração de Planos de Ação com **620 ações de melhoria**.



# GERENCIAMENTO MATRICIAL DAS DESPESA - GMD



## *Desdobramento das Metas*

- Desdobramento das metas de despesas para todas as Comarcas e Áreas Administrativas do Tribunal de Justiça.

## *Acompanhamento Mensal das Metas e Ações*

- Implementação de **Sistema WEB** para o acompanhamento de metas e ações de otimização de gasto com reuniões mensais envolvendo **Magistrados, Diretores e Servidores.**

A imagem mostra uma tela de uma matriz de controle de despesas, intitulada "MATRIZ DE CONTROLE DESPESAS". A tabela apresenta dados financeiros em reais (R\$) e indicadores de desempenho (setores de cores).

Descrição	Resumo de Execução		Indicador
	Meta	Atual	
Despesas com Pessoal	20.000.000	22.000.000	110%
Despesas com Materiais	5.000.000	4.500.000	90%
Despesas com Serviços	10.000.000	11.000.000	110%
Despesas com Energia	2.000.000	2.000.000	100%
Despesas com Transporte	1.000.000	1.000.000	100%
Despesas com Manutenção	1.000.000	1.000.000	100%
Despesas com Aluguel	1.000.000	1.000.000	100%
Despesas com Outros	1.000.000	1.000.000	100%
<b>Total</b>	<b>31.000.000</b>	<b>32.500.000</b>	<b>105%</b>



# MUDAR PARA MELHORAR

*Ausência de metas por Foro  
Inexistência de Negociação de Metas  
Inexistência de Planos de Ação  
Foco no conhecimento Jurisdicional*

ENVOLVIMENTO

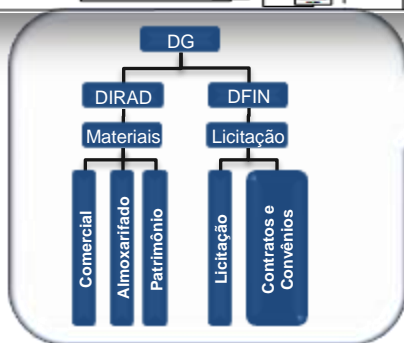
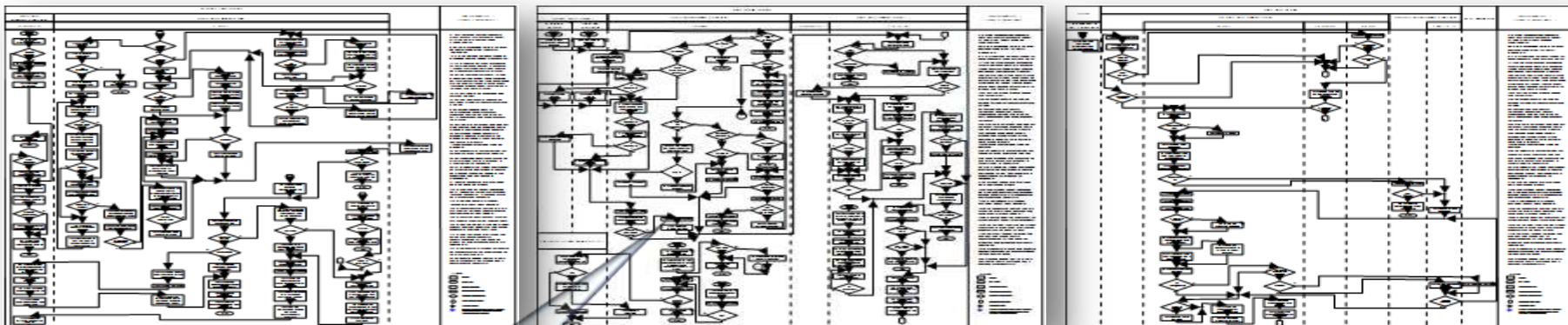
MOBILIZAÇÃO

RECONHECIMENTO

*Metas Definidas por Foro  
Negociação de Metas por Foro  
Planos de Ação para atingir metas  
Foco no conhecimento Jurisdicional e  
de Gestão*



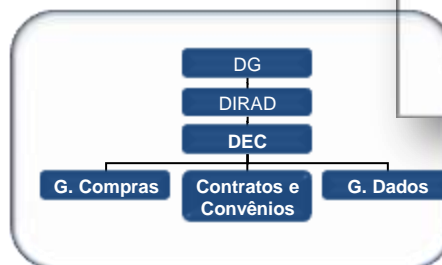
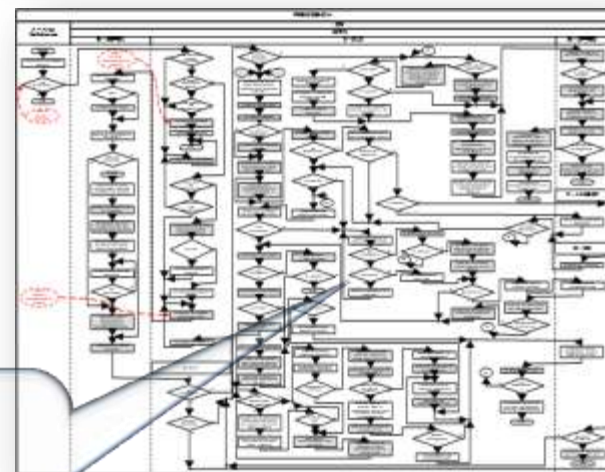
# REESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRAS – ROP COMPRAS



**ANTES**

*O processo de compras foi reestruturado e simplificado, **reduzindo 51% das tarefas...***

*...e mais de **35% no prazo médio de aquisição.***



**DEPOIS**



# DEMAIS REESTRUTURAÇÕES

Nos últimos três anos se desenvolveu **6** reestruturações que geraram reduções no número de tarefas de cada processo.

<b>Foco</b>	<b>Objetivo da Reestruturação</b>	<b>% de Redução de Tarefas</b>
<b>Informática</b>	Associada ao apoio tecnológico, otimizando e qualificando seu quadro funcional.	10%
<b>DEAM</b>	Manutenção das instalações adequadas às suas necessidades funcionais.	30%
<b>Compras</b>	Redução do tempo médio das licitações	51%
<b>Distribuição</b>	Reduzir o tempo entre o protocolo da ação judicial e a efetiva distribuição.	56%
<b>Processamento</b>	Reduzir o tempo entre o protocolo da ação judicial e a efetiva distribuição.	40%
<b>Precatórios</b>	Aumentar a segurança da operação e realizar mais pagamentos.	13%



# Tribunal de Justiça do RS

**1**

EVOLUÇÃO DO PROJETO E PRINCÍPAIS RESULTADOS

**2**

A ESTRATÉGIA NA PRÁTICA

**3**

VIABILIZAÇÃO DO PROJETO



# Formas de contratação na área pública

## Formas de Contratação Praticadas

```
graph TD; A[Formas de Contratação Praticadas] --> B[Contratação Direta]; A --> C[Convênios por Terceiros]; B --> D[Dispensa de Licitação]; B --> E[Inexigibilidade de Licitação]; D --> F[Hipóteses previstas no art. 24 da Lei nº. 8.666/1993]; E --> G[Hipóteses previstas no art. 13 da Lei nº. 8.666/1993]; C --> H[Principais características:]; H --> I[a) Em regra, independe de licitação;]; H --> J[b) Celebrados objetivando a consecução de objetivos comuns;]; H --> K[c) Um dos elementos fundamentais é a cooperação por celebrar contratos.];
```

## Contratação Direta

### Dispensa de Licitação

Hipóteses previstas no art. 24 da Lei nº. 8.666/1993

### Inexigibilidade de Licitação

Hipóteses previstas no art. 13 da Lei nº. 8.666/1993

## Convênios por Terceiros

Principais características:

- a) Em regra, independe de licitação;
- b) Celebrados objetivando a consecução de objetivos comuns;
- c) Um dos elementos fundamentais é a cooperação por celebrar contratos.

# Pareceres CAGE e Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO SUL

Rua Otávio Frias-Freire, 100 - Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3234-9000 - www.jf1rg.rs.gov.br  
Assessoria Jurídica - 9º andar - Ala Sul - Fone: (51) 3234-9007 e 3234-9912 - E-mail: adf1rg@jfg1rg.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/1005185.4  
PARECER Nº 71/2010

CONVÊNIO: QUALIDADE RS (PGQP),  
CONFIGURAÇÃO DE ESFORÇOS E DE RECURSOS  
PARA EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE  
MELHORIA DA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA - PMG-AP". INVESTIMENTO  
RECÍPROCO.

Cuida-se de minuta de convênio a ser firmado entre a Justiça Federal e a entidade Qualidade-RS (Programa Gancho de Qualidade e Produtividade), com desembolso de verbas, encaminhado para análise desta Assessoria Jurídica, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666-93.

#### MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

De acordo com o item 1.1. da minuta e com informações técnicas dos autos, o escopo do ajuste é a conjugação de esforços e de recursos para execução do "Programa de Melhoria da Gestão na Administração Pública - PMG-AP".

De um lado, a Justiça Federal busca a implantação do Planejamento Estratégico da Instituição, elaborado em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça para o Judiciário em âmbito nacional (Resolução nº 70/2009), do Poder Judiciário na 4ª Região, permanentemente dinâmico, e de metodologias que possibilitem o desdobramento das ações decorrentes do processo de planejamento estratégico, bem como o monitoramento dos resultados projetados, com melhoria do gerenciamento das despesas. Das ações estratégicas identificadas no plano da Seccional, foram definidos 15 projetos estratégicos pela Direção do Foro e priorizada a execução, dentre outros, do Projeto III - Gerenciamento Matricial de Despesas<sup>1</sup> e Projeto X - Gestão Estratégica da SJRS<sup>2</sup>, para o período 2010/2011, entretanto sendo necessários recursos humanos e coordenação capacitados. Assim, trata-se de objeto complexo e de grande porte (15 equipes de projetos, do Comitê Institucional do Planejamento Estratégico e de todas as Subseções), que exige recursos humanos, capacidade técnica e envolve alta disponibilidade financeira, houve possibilidade de parceria com participação de investimentos, trazendo vantagem técnica e econômica para a Administração, razões que ensejaram a Seção de Planejamento e Gestão sugerir o presente ajuste (fls. 22, 35/46), conforme manifestado pelo Supervisor nas fls. 01/28.

Por outro lado, o PGQP - Programa Gancho de Qualidade e Produtividade - Qualidade-RS, Associação Civil sem fins lucrativos, de acordo com art. 2º do seu Estatuto Social (fl. 50), visa promover o desenvolvimento da qualidade nas Administrações

Justiça Federal  
1ª Instância/RS

R. ...



0057978-14.02/08-7  
Fl. 321

Fl. 161  
22752  
100#105

INFORMAÇÃO CAGE/GAB 168/2008

O Coordenador da Seccional da CAGE junto ao Gabinete do Governador encaminha o presente processo a este Gabinete para manifestação quanto aos procedimentos adotados. O expediente trata de minuta de convênio a ser firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e Qualidade RS (PGQP) cuja finalidade, em síntese, é o desenvolvimento de programas de qualidade, produtividade e modernização da gestão pública do Estado.

A manifestação deste Gabinete faz-se necessária para dirimir dúvida quanto à natureza do instrumento que estabelece a relação entre as partes, as quais foram suscitadas à fl. 245.

Ne entender desta Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) existem justificativas suficientes no expediente que apóiam a adoção do instrumento de convênio como forma de estabelecer a relação entre as partes, a saber, sinteticamente:

1) O interesse comum das partes - concedente e conveniente - está evidenciado nos **considerandos** da minuta de convênio juntada aos autos, em especial no inciso II, verbis:

*II - Para atingir as finalidades do Termo de Cooperação Técnica acima referido, foi estabelecido o objetivo comum dos partícipes de desenvolver programas de qualidade, produtividade e modernização, no âmbito estadual, de gestão e dos serviços de natureza pública e dos bens de uso comum do povo, especialmente no tocante ao gerenciamento e à adequação das receitas e despesas públicas e dos projetos estruturantes; (o negroito não é original).*

Além, é importante ressaltar-se que o presente convênio nada mais é do que

# Formas de contratação na área pública

## Formas de Contratação Praticadas

### Contratação Direta

#### Dispensa de Licitação

Hipóteses previstas no art. 24 da Lei nº. 8.666/1993

#### Inexigibilidade de Licitação

Hipóteses previstas no art. 13 da Lei nº. 8.666/1993

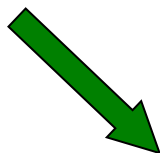
### Convênios por Terceiros

Principais características:

- a) Em regra, independe de licitação;
- b) Celebrados objetivando a consecução de objetivos comuns;
- c) Um dos elementos fundamentais é a cooperação por celebrar contratos.

## Inexigibilidade de Licitação

art. 2º. As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**



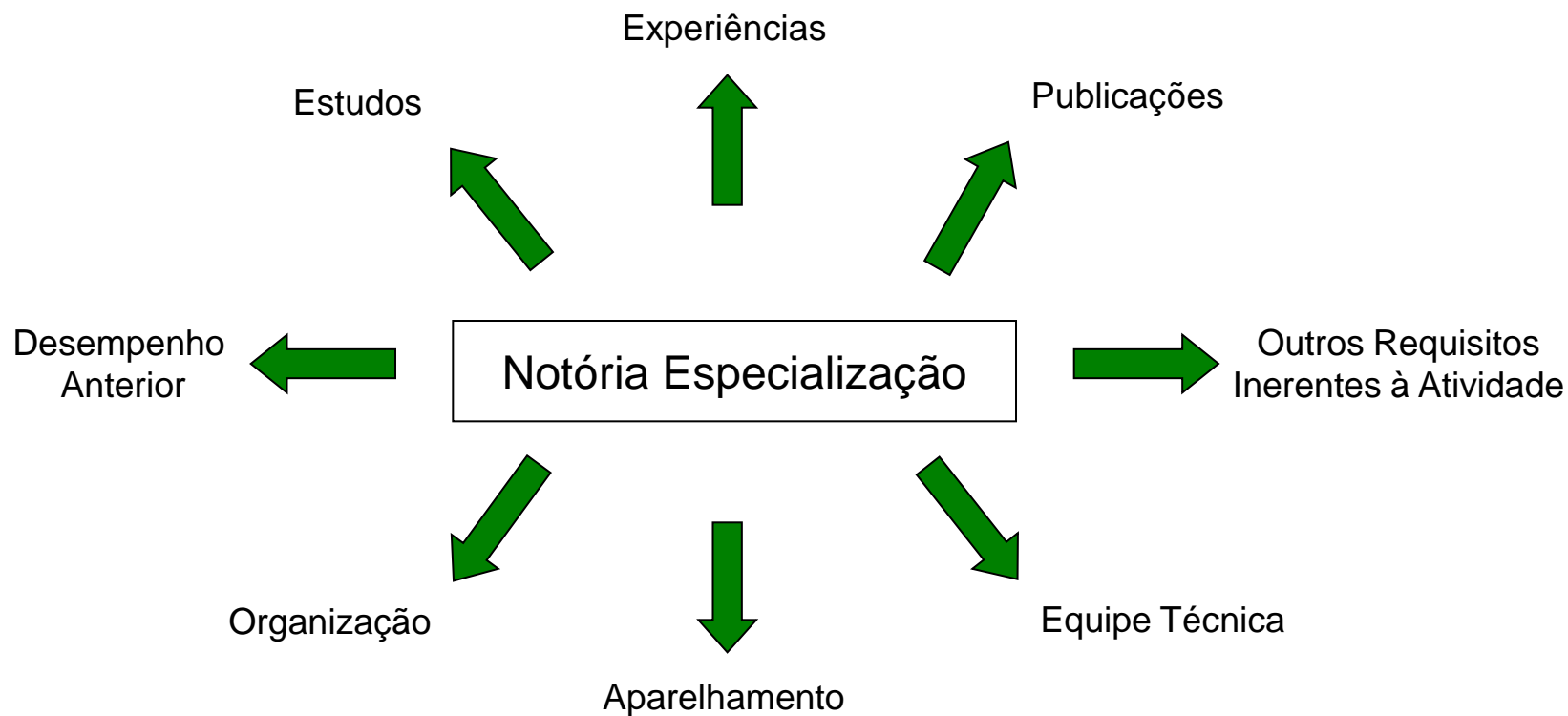
Lei nº. 8.666/93

art. 25 É **inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial: ▶

II – para a **contratação de serviços técnicos** enumerados no art. 13 desta Lei, **de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; ▶

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. ▶

# Art. 25, 1º – Dos Requisitos



# Art. 25, 1º – Dos Requisitos





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Omar Jacques Amorim**  
**Diretor-Geral TJRS**